

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.865 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 43.247,38 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), no orçamento municipal.

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365009 – Investimentos Ensino Infantil - Creche

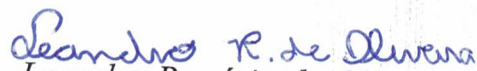
449051.00 – 116.4- Obras e Instalações – Transf. de Conv. Estadual R\$ 43.247,38.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Educação, sendo o valor de R\$ 43.247,38 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), para acréscimo de quantidades de serviços, utilizando saldo obtido na licitação da obra e rendimentos das aplicações financeiras do Convênio, referente ao Processo n.º 3833/2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de novembro de 2017.


Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Karina Paula Guimarães Frota
Secretária

145
CMES#P: 2019/0025 Data: 25/02/2019 09:59#